



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014-PMM

Convênio que celebram o Município de Mandaguáçu e a Associação Maringaense dos Autistas - AMA para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Marcelino Venâncio, 484, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Antonio Moscardi, CPF nº 172.430.849-15, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento educacional às pessoas com Transtornos do Espectro Autista – TEA matriculados na escola Leo Kanner, mantida pela AMA..

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 19 de Maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância de **R\$18.914,00 (Dezoito mil, novecentos e quatorze reais)**, dividida em 08 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.

II - Compete à conveniente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicado o servidor municipal GSIANE CAMARGOS DE FREITAS, matrícula Nº201171, para oficial como responsável técnico deste ato de transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, 30 de Junho de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – A.M.A.

José Antonio Moscardi- Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014-PMM (extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1867, de 08 de Maio de 2014.

Valor do Convênio: R\$ 18.914,00

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08)

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48

Convenente: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA. (CNPJ nº 86.798.014/0001-18)

Representante da Convenente: Jose Antonio Moscardi - Presidente, portador do CPF nº 172.430.849-15.

Objeto: Repasse de Recursos

Dotação Orçamentária: 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00)

Prazo de Vigência: 31.12.2014

Mandaguáçu, 30 de Junho de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
AVISO DE PREGÃO AQUISICÃO Nº. 43/2014

1) MENOR PREÇO POR LOTE;
 2) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PIÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS;
 3) DATA DE HORAÇÃO: DIA 14/07/2014, ÀS 09:00h;
 4) LOCAL: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 631 - CENTRO, NO LAUÇIPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ;
 5) INFORMAÇÕES: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSICÃO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 631 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (41) 3255-1122 E NO SITE: www.munhoztempo.pr.gov.br

MUNHOZ DE MELLO, 07 DE JULHO DE 2014.

WAGNER VIANI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 44 (44) 3256.1133
 Av. Valério Otonari 168, CEP 86.780-000 - Maringá - Paraná
 CNPJ nº 06.785.000/0001-81

LEI Nº 782/2014.

SÚMULA: Autoriza e consente o direito real de uso de bem público destinado à implantação de empresa

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de bem público constituído pelo barracão constituído para abrigar o refratário de uma área de 100,00 metros quadrados, situado no lote nº 01 da Quadra nº 04, C.O. nº 08, Ângulo, no Sr. Paulo César Ribeiro, portador da Cédula de Identificação nº 5.230.525-4, inscrita no CPF nº 758.511.620-4, para fins de instalação, na cidade de Ângulo - PR.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado ao funcionamento de empresa do ramo da fabricação e pintura de veículos.

Parágrafo único - Os dados de conteúdo ou melhor especificação do funcionamento da empresa deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal em prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º A concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é necessária à obra e duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º Consta, obrigatoriamente do contrato de concessão a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e demarcação, e a concessão de indenização obrigatória legal e contratual, imediatamente após a finalização prevista neste lei.

Art. 5º Fim de prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as acessões e demarcação, e a concessão de indenização legal e contratual, salvo se esta for renunciada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 04 de Julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 56/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 60/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 68/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 72/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 82/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 92/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
 AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631 - CENTRO - CEP. 86.780-000
 C.N.P.J. Nº 75.352.002/0001-81

DECRETO Nº 47/2014

Dispõe sobre a concessão de gratificação a integrante do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, considerando o Ofício da Secretária Municipal de Educação nº 370/2014 de 02/07/2014 e considerando o disposto no art. 9º § 2º da Lei nº 1.434, de 5 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional especial de importância de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora Ione de Souza Reis, brasileira casada, portadora de cédula de identificação nº 5.301.501-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, incidente sobre o vencimento base do segundo padrão, com fundamento no art. 9º § 2º da Lei nº 1.434, de 5 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, nos 07 dias do mês de julho de 2014.

GEVALDO GOMES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 59/2014 de 01/04/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	36.500,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
322 - 4.4.90.32.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00
07.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00
07.200.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	0,00
07.200.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	0,00
521 - 3.3.90.30.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
524 - 3.3.90.30.00	05497 MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
525 - 3.3.90.30.00	33724 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
527 - 3.3.90.30.00	03005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.650,00
528 - 3.3.90.30.00	03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.700.10.302.0009.2.002	PROGRAMA NUTRI SPORT - ENTRE NEMSA ONDA	1.626,00
224 - 3.3.90.30.00	33322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.626,00
08.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL	0,00
08.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
08.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
531 - 3.3.90.30.00	33723 MATERIAL DE CONSUMO	1.330,00
532 - 3.3.90.30.00	33724 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
533 - 3.3.90.30.00	33725 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
534 - 4.4.90.32.00	33724 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.620,00
08.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL	2.000,00
08.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
09.905.12.361.0001-2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
576 - 3.3.90.30.00	03104 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
577 - 3.3.90.30.00	03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
1.200.10.326.0011-2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT. ESCOLAR - ENEMEM	5.700,00
328 - 3.3.90.30.00	33115 MATERIAL DE CONSUMO	710,00
329 - 3.3.90.30.00	33118 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00

Total Suplementação: 85.230,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 57/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	36.500,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
322 - 4.4.90.32.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00

Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 57/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	36.500,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
322 - 4.4.90.32.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00

Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 57/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	36.500,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	0,00
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
322 - 4.4.90.32.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00

Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 56/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 56/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
320 - 3.3.90.30.00	33740 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
518 - 3.3.90.30.00	33740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.816,00

Total Suplementação: 16.210,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supra-vi Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Paulo Vianeti
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2014

Decreto nº 56/2014 de 01/07/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2014 de 01/07/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.210,46 (dezesseis mil e duzentos e onze reais e quatrocentos e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

15.200.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	12.816,00
28.301.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	16.210,46
06.301.000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
3		



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Rua Marcelino Venâncio, 484 - Jd. Alto da Boa Vista - CEP 87083-069 - Maringá - PR - Fone/Fax 44 3265-8921 - amamaringa@hotmail.com
C.N.P.J. 86.798.014/0001-18 - Utilidade Pública Federal nº MJ. 24.220/95-20 - Reg. no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filiação à Associação Brasileira de Autismo

I – Dados Cadastrais				
01 – CNPJ 86.798.014/0001-18		02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA		
03- Endereço Completo RUA MARCELINO VENÂNCIO, 484 – JARDIM ALTO DA BOA VISTA				
04 – Município MARINGÁ		05- Caixa Postal	06- CEP 87083-069	07- UF PR
08- DDD 44	09- FONE/FAX 3265-8921	10- E-mail amamaringa@hotmail.com		11- Nº Lei Utilidade Pública 3696/94
12- Banco		13- Nº Agência	14- Nº Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				
15- Nome do Dirigente da Entidade JOSE ANTONIO MOSCARDI			16- CPF 172.430.849 -15	
17- Cargo ou Função PRESIDENTE	18- Data da Posse 03/08/2010	19- N.º do RG. 1.135.249	20- Órgão Expedidor SSP/PR	21- Data 17/08/73
22- Endereço Residencial Completo RUA UBIRAJARA - 411				
23 – Município MARINGÁ			24- CEP 87070-430	25- UF Pr
26- Fone Residencial 44 - 3265-6214		27 - E-mail: jamoscardi@uol.com.br		
28 – Coletividade Atendida Crianças, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (autismo e similares)				29 Nº de Beneficiários 02

III – IDENTIFICAÇÃO COMPONENTES UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS – UGT	
30- Nome Componente 1 Sandra Regina de Castro	
Endereço Rua Princesa Isabel,1251 – Maringá - Pr	CPF 698.009.369-04
31- Nome Componente 1 Geni Aparecida Zamboti Barrinha	
Endereço Estrada Bandeirantes, – Maringá - Paraná	CPF 885.040.429-87
32- Nome Componente 2 Patrícia Leiko Yassunaka de Andrade	





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Rua Marcelino Venâncio, 484 - Jd. Alto da Boa Vista - CEP 87083-069 - Maringá - PR - Fone/Fax 44 3265-8921 - amamaringa@hotmail.com
C.N.P.J. 86.798.014/0001-18 - Utilidade Pública Federal nº MJ. 24.220/95-20 - Reg. no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial à Associação Brasileira de Autismo

Endereço Rua Estrada Sarandi Km 10, s/n – Marialva - Pr	CPF 053.020.109-76
NOME DO PROJETO	
Atendimento Educacional Especializado ao aluno TEA – Autismo.	
34. OBJETO	
Garantir o atendimento educacional às pessoas com Transtornos do Espectro Autista - TEA matriculados na Escola Leo Kanner, mantida pela AMA – Associação Maringaense dos Autistas.	
35. OBJETIVOS	
Objetivo Geral Dar oportunidade às pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento de frequentar uma escola especializada, espaço onde ela possa desenvolver suas capacidades cognitivas e afetivas, através da intervenção pedagógica	
Objetivos Específicos Oferecer atendimento educacional, almejando um processo de aprendizagem contínuo, eficaz e de acordo com as reais necessidades de cada sujeito; - Oferecer subsídios buscando melhoras na comunicação verbal e não verbal; - Buscar maior independência nas atividades de vida autônoma ; - Melhorar a qualidade de vida do aluno autista. - Possibilitar que os educadores acolham, compreendam e trabalhem com o aluno a partir de suas potencialidades para levá-los à superação de suas limitações, sentindo-se apoiados, orientados no contexto de sua prática pedagógica. - Através de um trabalho ético e responsável de todos os profissionais, conduza a uma melhor qualidade de vida do aluno autista. - Subsidiar por meio de orientações, escolas regulares que possuem autistas inclusos no que se refere ao trabalho pedagógico e comportamental	
36. RESULTADOS ESPERADOS - META	
<ul style="list-style-type: none">• Promover educação especializada com melhores condições de aprendizado e desenvolvimento ao aluno autista.• Através da intervenção pedagógica, obter progressos no processo de desenvolvimento afetivo, cognitivo e social.• Que os educadores acolham, compreendam e trabalhem com o aluno a partir de suas potencialidades para levá-los à superação de suas limitações, sentindo-se apoiados, orientados no contexto de sua prática pedagógica.• Que o trabalho ético e responsável de todos os profissionais, conduza a uma melhor qualidade de vida do aluno autista.	





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Rua Marcelino Venâncio, 484 - Jd. Alto da Boa Vista - CEP 87083-069 - Maringá - PR - Fone/Fax 44 3265-8921 - amamaringa@hotmail.com
C.N.P.J. 86.798.014/0001-18 - Utilidade Pública Federal nº MJ. 24.220/95-20 - Reg. no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial à Associação Brasileira de Autismo

37- JUSTIFICATIVA

Leo Kanner iniciou os estudos sobre o autismo na década de 40, mais especificamente em 1943, no entanto, nos dias atuais, mesmo a ciência tendo percorrido um longo trajeto para a compreensão do autismo, ainda não se tem total clareza sobre esta síndrome complexa.

Em termos gerais, o autismo se faz presente antes dos três anos de idade e deve ser considerado como uma síndrome comportamental que engloba comprometimento nas áreas relacionadas à comunicação, quer seja verbal ou não-verbal, nas interações pessoais, em ações simbólicas, no comportamento geral e no distúrbio do desenvolvimento neuropsicológico.

Percebemos no cotidiano das escolas, uma fragilidade quanto a uma abordagem educacional que não se reduza ao treinamento de habilidades de comunicação, mas sim que esteja aberta à sua constituição enquanto sujeito, a partir do desenvolvimento da linguagem, da interação social, de sua contextualização histórica.

A participação do outro é decisivo na constituição do sujeito em sua relação com o mundo, por meio da ação mediadora. O ambiente escolar, onde as relações sociais são privilegiadas é o melhor e o mais adequado para que este sujeito se desenvolva nos seus diferentes aspectos.

Neste contexto, a AMA, por meio da Escola Leo Kanner- Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, oferta atendimento pedagógico às pessoas com Transtornos do Espectro Autista - TEA , buscando atingir uma melhoria na qualidade de vida desses sujeitos. Um dos principais objetivos da educação de uma criança com autismo são reduzir os comportamentos mal-adaptativos e promover o aprendizado, principalmente a aquisição de linguagem, do auto-cuidado e de habilidades sociais (Martins, 2003).

A realização do projeto justifica-se pela necessidade de atendimento a esses alunos através de uma parceria com a rede municipal de ensino, uma vez que a entidade possui a experiência e o conhecimento necessário para este tipo de atendimento, enquanto que o município pode ajudar fornecendo subsídios financeiros e, assim, garantir que os alunos que se encontram na sua faixa etária de ensino, sejam atendidos de forma que venham a suprir as suas necessidades, independente de quais sejam, auxiliando assim na economicidade dos cofres públicos do município..





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Rua Marcelino Verâncio, 484 - Jd. Alto da Boa Vista - CEP 87083-069 - Maringá - PR - Fone/Fax 44 3265-8921 - amamaringa@hotmail.com
C.N.P.J. 86.798.014/0001-18 - Utilidade Pública Federal nº MJ. 24.220/95-20 - Reg. no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

38-META	39-ETAPA/FASE	40-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			41- UNID.	42-QUANT.	43- INÍCIO	44- TÉRMINO
1	Atuação educacional junto a alunos com TEA	Desenvolver uma educação especializada com melhores condições de aprendizado, desenvolvimento de hábitos de higiene, beleza e alimentação. Envolvendo vários profissionais.	Cça..	02	Maio	Dezembro
			Adolesc		2014	2014
	1.1		Cça..	02	Maio	Dezembro
			Adolesc		2014	2014
			TEA			





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Rua Marcelino Venâncio, 484 - Jd. Alto da Boa Vista - CEP 87083-069 - Maringá - PR - Fone/Fax 41 3265-8921 - amamaringa@hotmail.com
C.N.P.J. 86.798.014/0001-18 - Utilidade Pública Federal nº MJ. 24.220/95-20 - Reg. no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filiação à Associação Brasileira de Autismo

PLANO DE APLICAÇÃO

45. NATUREZA DA DESPESA	46. ESPECIFICAÇÃO	47. CONCEDENTE
	Vencimentos e salários	9.100,00
	13° Salário	833,33
	Encargos INSS	975,00
	Encargos FGTS	870,00
	Gêneros alimentícios	3.135,67
	Material de higiene e limpeza	1.500,00
	Material de expediente	1.500,00
	Combustível	1.000,00
	TOTAL	18.914,00



